



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Lei nº 1.218, de 08 de outubro de 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 1.214, DE 13 DE JULHO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.214, de 13 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças de 0 a 4 anos de idade, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2001.

AUGUSTO TINOCO
Prefeito